

CONSIDERANDO que o Estatuto Social distribui competências materiais entre as Diretorias da Companhia, atribuindo-lhes autonomia administrativa para gestão de suas respectivas áreas;
CONSIDERANDO a necessidade de conferir maior eficiência, especialização, celeridade e racionalidade aos procedimentos administrativos da Companhia, em observância aos princípios da eficiência, economicidade e governança corporativa;

CONSIDERANDO que a delegação de competência constitui instrumento de descentralização administrativa, não implicando renúncia às competências originárias da autoridade delegante;
RESOLVE:

Art. 1º Ficam delegadas competências aos titulares das Diretorias e seus Adjuntos, das Gerências e das Coordenadorias da MARÉ, para a prática de atos administrativos no âmbito das suas áreas de atuação, sem prejuízo das competências privativas da Presidência e das regras estatutárias de representação da Companhia, para decidir, praticar e subscrever os atos administrativos relativos às matérias inseridas no âmbito das atribuições de suas respectivas unidades, observados os limites constantes na Matriz de Alçadas e Responsabilidades (Anexo I desta Portaria).

Parágrafo único. A delegação prevista no caput não abrange as matérias de competência privativa ou indelegável do Conselho de Administração, da Assembleia Geral ou de outro órgão competente.

Art. 2º A delegação compreende, entre outros, a competência para:

- Proferir despachos, decisões administrativas e manifestações técnicas;
- Assinar memorandos, ofícios, notificações, comunicações, declarações, certidões e demais expedientes administrativos;
- Aprovar, elaborar e assinar estudos técnicos preliminares, termos de referência, projetos básicos, documentos técnicos, relatórios, pareceres, planos de trabalho e demais documentos necessários à instrução dos processos administrativos;

– Assinar contratos, convênios, acordos de cooperação, termos de execução, termos aditivos, apostilamentos e demais instrumentos jurídicos cuja matéria seja de competência da respectiva Diretoria, desde que observadas integralmente as regras de representação institucional previstas no Estatuto Social e as autorizações dos órgãos competentes, quando exigidas;

Art. 3º A delegação de competência prevista nesta Portaria não dispensa a observância da assinatura conjunta, autorizações prévias, deliberações do Conselho de Administração ou de qualquer outro órgão competente, quando exigidas.

Art. 4º Permanecem de competência exclusiva do Diretor-Presidente:

- A prática dos atos cuja competência seja considerada indelegável por força de lei, ou do Estatuto Social;
- A avocação, a qualquer tempo, de qualquer processo administrativo ou matéria objeto da presente delegação.

Art. 5º Ficam ratificados os atos administrativos, documentos, manifestações, expedientes, contratos e demais instrumentos praticados ou subscritos pelos titulares das Diretorias, anteriormente à publicação desta Portaria, desde que:

- Tenham sido praticados no âmbito das atribuições estatutárias da respectiva Diretoria;
- Não tenham acarretado prejuízo ao interesse público ou à Companhia.

Art. 6º Os titulares das Diretorias e seus Adjuntos, das Gerências e das Coordenadorias da MARÉ responderão administrativa, civil e disciplinarmente, quando cabível, pelos atos que praticarem no exercício da competência ora delegada, observadas suas atribuições estatutárias.

Art. 7º A delegação prevista nesta Portaria poderá ser revista, modificada ou revogada a qualquer tempo, no todo ou em parte, por ato do Diretor-Presidente.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO CARLOS GRASSI

Diretor-Presidente

Mat. 1.800.000

CODEMAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7565/2025 - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO ABERTO ELETRÔNICO N.º 01/2026 CODEMAR – TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Adjudico o objeto em favor das empresas MAMUTH TECNOLOGIA DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 57.601.436/0001-53, no valor de R\$ 6.160,00 (seis mil cento e sessenta reais), referente aos itens 1 e 40, SMARAGD & BLUME REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 51.166.834/0001-02, no valor de R\$ 2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta reais), referente ao item 5, ALTHVA TECNOLOGIA VENDAS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 40.233.609/0001-25, no valor de R\$ 4.174,50 (quatro mil cento e setenta e quatro reais e cinquenta centavos), referente ao item 7, TRITEK DISTRIBUIDORA DE INFORMÁTICA, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, CNPJ nº 35.483.129/0001-63, no valor de R\$ 9.520,00 (nove mil quinhentos e vinte reais),

referente ao item 8, TATSUOTECH COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 57.562.366/0001-71, no valor de R\$ 1.096,00 (mil e noventa e seis reais), referente aos itens 11 e 20, ELETROQUIP COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA, CNPJ nº 05.854.663/0001-97, no valor de R\$ 10.533,00 (dez mil quinhentos e trinta e três reais), referente aos itens 12, 14 e 15, RJ COMÉRCIO E SERVIÇOS GERAIS LTDA – EPP, CNPJ nº 11.819.860/0001-78, no valor de R\$ 2.378,02 (dois mil trezentos e setenta e oito reais e dois centavos), referente aos itens 16, 25, 28, 31, 32, 33 e 39, CAIQUE NASCIMENTO DE OLIVEIRA, CNPJ nº 57.748.197/0001-69, no valor de R\$ 11.147,60 (onze mil cento e quarenta e sete reais e sessenta centavos), referente aos itens 17, 21, 43, 44 e 45, I.R. COMÉRCIO E MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, CNPJ nº 33.149.502/0001-38, no valor de R\$ 1.368,30 (mil trezentos e sessenta e oito reais e trinta centavos), referente aos itens 18 e 24, LICITASHOP COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 50.958.011/0001-57, no valor de R\$ 2.490,15 (dois mil quatrocentos e noventa reais e quinze centavos), referente aos itens 19, 37 e 38, Y.S. DIAS COMÉRCIO DE PAPELARIA – ME, CNPJ nº 36.310.930/0001-99, no valor de R\$ 3.801,60 (três mil oitocentos e um reais e sessenta centavos), referente ao item 23, ARIA TECNOLOGIA LTDA – ME, CNPJ nº 00.492.364/0001-36, no valor de R\$ 621,00 (seiscentos e vinte e um reais), referente ao item 26, DAP MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ nº 37.160.129/0001-77, no valor de R\$ 336,18 (trezentos e trinta e seis reais e dezoito centavos), referente ao item 29, PROPAGA MULTIVENDAS E SERVIÇOS INTEGRADOS LTDA, CNPJ nº 23.929.719/0001-07, no valor de R\$ 20.489,50 (vinte mil quatrocentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos), referente ao item 35, SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA, CNPJ nº 51.659.136/0001-49, no valor de R\$ 5.173,44 (cinco mil cento e setenta e três reais e quarenta e quatro centavos), referente ao item 41, DIGITALHOUSE LTDA, CNPJ nº 37.871.120/0001-74, no valor de R\$ 5.670,00 (cinco mil seiscentos e setenta reais), referente ao item 42, HABITUS DIGITAL COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 41.010.343/0001-14, no valor de R\$ 67.488,00 (sessenta e sete mil quatrocentos e oitenta e oito reais), referente ao item 46. Sequencialmente e em conformidade com o parecer do Controle Interno da CODEMAR, HOMOLOGO o PROCEDIMENTO LICITATÓRIO ABERTO ELETRÔNICO nº 01/2026, com fulcro no art. 52, §1º da Lei Federal nº 13.303/2016 em sua atual redação, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

Em 13 de julho de 2026.

ÂNGELO DUTRA

SANEMAR

EXTRATO DE CONTRATO Nº 18/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10370/2026

Contratante: COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ – SANEMAR

Contratada: PRAVADELLI COMERCIO DE MOVEIS E MADEIRAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 68.757.889/0001-90.

Objeto: 2º uso da ata nº 08/2025 - sistema de registro de preços para contratação, sob demanda, de empresa especializada para aquisição de materiais de esgoto para atender as demandas da SANEMAR.

Valor total: R\$ 1.434.169,75 (um milhão, quatrocentos e trinta e quatro mil, cento e sessenta e nove reais e setenta e cinco centavos).

Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 60.01.17.512.0118.1262, Natureza das Despesas: 3.4.4.9.0.30.00.00.00, Fonte: 1704, Nota de Empenho: 405/2026; Programa de Trabalho: 60.01.17.512.0118.1413, Natureza das Despesas: 3.4.4.9.0.30.00.00.00, Fonte: 1704, Nota de Empenho: 406/2026 e Programa de Trabalho: 60.01.17.512.0118.1414, Natureza das Despesas: 3.4.4.9.0.30.00.00.00, Fonte: 1704, Nota de Empenho: 407/2026.

Vigência: De 08/07/2026 até 08/07/2027.

Fundamentação legal: Lei nº 13.303/2016 e Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SANEMAR

Data da assinatura: 08/07/2026.

O Contrato está disponível na íntegra por meio do Portal da Companhia de Saneamento de Maricá S.A. – SANEMAR, link: <https://sanemar-sa.com.br/licitacoes-e-contratos-2/>

Maricá, 08 de julho de 2026.

MARCIA DA SILVA FERREIRA

Diretora Presidente SANEMAR

Mat.: 800.390

PORTARIA Nº 177/2026 – DP, 08 DE JULHO DE 2026.

A PRESIDENTE DA COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ – SANEMAR, no uso de suas atribuições legais; considerando o que dispõe a Lei Federal nº 13.303/2016; considerando o art. 189 §1º e §2º do Regulamento Interno de Licitação e Contratos da SANEMAR; e considerando o impositivo Decreto Municipal nº 78/2025.

RESOLVE: